



CÂMARA MUNICIPAL DE JUQUITIBA

MILTON CARVALHO MACHADO, Vereador desta Augusta Casa de Leis, no uso de suas atribuições legais, observando as normas regimentais, apresenta ao Soberano Plenário:

PROJETO DE LEI Nº 10/2025 DO PODER LEGISLATIVO

"INSTITUI O PROGRAMA RECOMEÇO DE ACOLHIMENTO, RECUPERAÇÃO E REINTEGRAÇÃO SOCIAL DE PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA, DEPENDÊNCIA QUÍMICA E CONDIÇÕES ANÁLOGAS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do município, o **Programa Recomeço**, com o objetivo de promover o amparo físico, psíquico, social e moral de pessoas em situação de rua, em condição de dependência química ou em outras situações de vulnerabilidade extrema.

Art. 2º O Programa Recomeço visa:

- I – Acolher e atender pessoas em situação de rua e/ou dependência química;
- II – Prestar atendimento integral com foco na saúde física, mental e social;
- III – Desenvolver ações de ressocialização e capacitação profissional;
- IV – Proporcionar meios para a reinserção no mercado de trabalho;
- V – Promover o resgate da dignidade e cidadania dos atendidos.

Art. 3º O Programa será executado de forma integrada pelas seguintes Secretarias Municipais:

- I – Secretaria de Higiene e Saúde;
- II – Secretaria de Promoção Social;



III – Secretaria de Administração;

IV – Secretaria de Assuntos Jurídicos.

Art. 4º Compete às Secretarias mencionadas:

I – Identificar e mapear pessoas em situação de vulnerabilidade nas vias públicas;

II – Oferecer tratamento médico, psicológico e psiquiátrico, conforme a necessidade individual;

III – Proporcionar abrigo temporário, alimentação e higiene básica;

IV – Desenvolver oficinas de capacitação e programas de inserção profissional;

V – Fornecer suporte jurídico para regularização de documentos e direitos sociais;

VI – Realizar acompanhamento contínuo da reintegração social e profissional.

Art. 5º O Poder Executivo poderá firmar convênios com entidades públicas e privadas, organizações da sociedade civil, centros de reabilitação e empresas, para a efetivação das ações previstas neste Programa.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Padur Abes, 06 de maio de 2025

MILTON CARVALHO MACHADO
(Milton do Porto)
Vereador



JUSTIFICATIVA

A cidade de Juquitiba, reconhecida como Município de Interesse Turístico, destaca-se por suas belezas naturais e pelo potencial de desenvolvimento econômico por meio do ecoturismo e da valorização cultural. No entanto, enfrenta atualmente um crescente desafio social: o aumento do número de pessoas em situação de rua, muitas delas em condição de vulnerabilidade extrema e dependência química.

Essa realidade impacta diretamente não apenas a dignidade humana dessas pessoas, mas também o convívio social, a segurança, a saúde pública e a imagem do município, especialmente diante do fluxo constante de turistas que visitam a cidade em busca de tranquilidade e contato com a natureza.

O Projeto de Lei “**Recomeço**” propõe-se como uma resposta efetiva e humanizada a essa demanda. O programa visa acolher e oferecer tratamento digno, apoio psicológico e social, bem como capacitação e oportunidades reais de reinserção no mercado de trabalho. Trata-se de um plano integrado entre diversas secretarias municipais, unindo forças em torno de uma causa comum: oferecer às pessoas a chance de recomeçar.

Além do impacto social positivo, a iniciativa também contribui para a valorização urbana e o fortalecimento da imagem de Juquitiba como uma cidade acolhedora, justa e preparada para crescer de forma sustentável e inclusiva.

Por isso, a aprovação desta proposta se mostra não apenas necessária, mas urgente, para que o município avance no caminho da inclusão social e do desenvolvimento humano.

Plenário Padur Abes, 06 de maio de 2025

**MILTON CARVALHO MACHADO
(Milton do Porto)
Vereador**